JUSTIFICATIVA

A justificativa para o aditamento da contratação deve-se ao fato dos serviços de assessoria e consultoria aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, bem como no auxílio e execução dos sistemas operacionais de Licitações e Contratos legislações e afins, existido a necessidade de orientar aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao presidente da Câmara Municipal, bem como no auxílio na elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas contábeis nos moldes do Tribunal de Contas dos Municípios no Estado do Pará e execução dos sistemas de licitações e contratos e gerenciamento de controle das informações inseridas nos sites de controle externo, gerenciamento de risco e orientação técnica ao controle interno.

Além do mais, consta que os profissionais deste escritório são muito experientes, pois há muitos anos prestam serviços especializados para as Casas Legislativas, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração do aditamento do contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas.

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Tribunal de Contas dos Municípios, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país. Na maioria das vezes, tais causas administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional de contabilidade mais experiente e versado nas questões dotadas na área da Contabilidade Pública.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate analista em licitação e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar o legislador quanto a dispor de eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Casa Legislativa.

Por força de mandamento constitucional, o Legislativo só pode adquirir os bens e serviços necessários para o atendimento do interesse público por meio de um procedimento formal, chamado licitação, tutelado por lei, em que, em condições de igualdade, particulares competem para poder contratar com a Casa Legislativa, devendo prevalecer sempre a proposta mais vantajosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

A escolha deverá recair sobre a empresa MIRANDA & PRIST CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.796.420/0001-30, pelos motivos a seguir:

- Apresentou documentos de habilitação;

- Apresentou documentos de qualificação técnica e especialização do escritório;

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, art. 2º, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, apresentamos a presente Justificativa para o aditamento do contrato.

Assim, solicita-se a adoção de medidas com vistas a formalizar ato administrativo para assegurar a prestação de serviço resultante do supracitado contrato.

SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, 23 de dezembro de 2022.

AHRNON OLIVEIRA SILVA:95252045291

AHRNON OLIVEIRA SILVA:95252045291

AHRNON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ